

Id:01AB1417EA23E9FE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí – C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo. Tomada de Preços 002/2020. Contratante: O Município de Conceição do Canindé - PI. Contratada: A. G. DA SILVA FILHO EIRELI. CNPJ. Nº 09.089.067/0001-19. Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA com o acréscimo de R\$ 48.823,11, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93 Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 16/08/2021.

Conceição do Canindé (PI), 16 de agosto de 2021.  
Prefeito Municipal

Id:0CC53FDAD673E89A



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 027/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP/PMC-PI

FINALIDADE: Registro de Preços para contratação dos seguintes profissionais devidamente registrados como Empreendedores Individuais, ME Ou EPP: pedreiro, pedreiro com ajudante, serralheiro, pintor, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista de automóveis e prediais, serviços mecânicos, paisagistas.

**DESPACHO**

Vistos etc,

O procedimento de licitatório, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 023/2021, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação dos seguintes profissionais devidamente registrados como Empreendedores Individuais, ME Ou EPP: pedreiro, pedreiro com ajudante, serralheiro, pintor, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricitista de automóveis e prediais, serviços mecânicos, paisagistas., foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, e **ADJUDICO** o objeto da licitação às empresas **vencedoras**, conforme instrui o relatório do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**Cumpra-se.**

Curimatá (PI), 02 de agosto de 2021.

  
Valdeir Rodrigues de Albuquerque Júnior  
Prefeito Municipal

Id:09FEB4EA1B5FE7F2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ  
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí  
CNPJ: 41.522.277/0001-61

DECRETO Nº 43, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Cabeceiras do Piauí,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005 de 06 de Agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

**CONSIDERANDO** o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Convocação da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será no dia 20 de Agosto de 2021, com o tema "**Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do órgão gestor da Assistência Social.

**Art. 5º** A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Agosto de 2021.

  
JOSÉ DA SILVA FILHO  
Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí